



Autor: P. Executivo  
D. Oficial 6/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.710, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

Abre no Tesouro do Estado, o  
crédito especial de Cr\$ 1.000.000 ,  
para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de  
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1 000 000), sendo Cr\$ 250.000 para aquisição de máquinas de escritórios, móveis e utensílios e Cr\$ 750.000, para fazer face às despesas com os serviços de comunicações da Polícia Militar do Estado, no segundo semestre do corrente ano.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação total da verba - POLÍCIA MILITAR - 3.1.1.2.1.6 - GRATIFICAÇÕES DIVERSAS, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966,  
1452 da Independência e 782 da República.